Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Anchieta 20 de novembro de 1969.

Registre-se e Publique-se

José Jorge Ajiff
Sfm.

VISTO
Anchieta em 20 / 11 / 1969
Adelino Piccoli
Prefeito Municipal

Lei Nº 187/69

Altera a Lei nº 160 de 30.11.68 no seu parágrafo único.

Adelino Piccoli, Prefeito Municipal de Anchieta.
Em conformidade com o Art. 74 inciso I, da Lei Orgânica dos Municípios, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.:
Art. 1º - Fica alterada a lei nº 160/68 de 30.11.68 no seu parágrafo único, conforme segue:
Parágrafo único - A subdivisão fica assim distribuída:
Lote urbano nº 186 com área de 2.110m²
" " " 187 " " " 1.442m².

Lote urbano nº 188 com área de 1.558 m²
" " " 189 " " " 1.135 "
" " " 190 " " " 1.000 "
" " " 191 " " " 1.000 "
" " " 192 " " " 1.000 "
" " " 193 " " " 1.000 "
" " " 194 " " " 2.000 "
" " " 195 " " " 1.395 "
" " " 196 " " " 1.342 "
" " " 197 " " " 1.342 "
" " " 198 " " " 3.823 "

Art. II - Revogam-se as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Anchieta, em 29 de novembro de 1969.

VISTO
Anchieta em 29 / 11 / 1969
Adelino Piccoli
Prefeito

Registre-se e Publique-se

José Luiz Vigil
S. M.